



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

Edital nº 25/2022/PRPGI/IFBA de 22 de dezembro de 2022.

(Retificado 13/02/2023)

Seleção de Propostas em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação: apoio a projetos tecnológicos.

1. APRESENTAÇÃO

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA (IFBA), por meio da Pró-Reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Inovação (PRPGI), torna público e convoca a sua comunidade acadêmica para apresentar propostas institucionais na forma e condições estabelecidas neste Edital, cujo objeto é conceder apoio financeiro na modalidade de auxílio pesquisador, para a execução de projetos de inovação, resultantes do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) e Hotel de Projetos (HP), preferencialmente, dos eixos temáticos e áreas prioritárias apresentadas neste edital.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Apoiar e fomentar projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I que foram vinculados ao Programa de Bolsas de Iniciação Tecnológica e ao Programa Hotel de Projetos, que se encontre vinculados às linhas de pesquisas dos grupos institucionais de pesquisa cadastrados, atualizados e certificados pela PRPGI/CNPq.

2.2 Tem como propósito:

- (i) fomentar o desenvolvimento das tecnologias propostas em caráter inicial nos Programas: PIBITI e HP;
- (ii) promover uma aderência entre as propostas de tecnologias e os grupos de pesquisa nos campus que foram proponentes;
- (iii) apoiar e fomentar a atuação multicampi do Departamento de Inovação do IFBA;
- (iv) fortalecer a cultura da inovação tecnológica no Instituto e o seu desenvolvimento dos programas que visa o seu desenvolvimento junto a comunidade acadêmica do IFBA;
- (v) fomentar o desenvolvimento de novas tecnologias nos grupos de pesquisa;
- (iv) fomentar ações que contribuam para a formação profissional dos(as) estudantes do IFBA em PD&I no fomento da promoção das tecnologias iniciadas nos programas objeto deste edital.

3. INFORMAÇÕES EDITAL, EIXOS TEMÁTICOS E ÁREAS PRIORITÁRIAS

3.1 São consideradas áreas prioritárias, as áreas de origem do projeto de Inovação que tenha se desenvolvido entre os anos de 2020 a 2022 nos seguintes programas: PIBITI e Hotel de projetos;

3.2 O projeto deve apresentar como proposta um Plano de Trabalho, a ser executado em 12 meses a ser iniciada de acordo com calendário apresentado neste Edital;

3.3 O Edital concederá apoio financeiro de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por projeto em auxílio pesquisador;

3.4 As propostas a serem devem contemplar pelo menos um dos eixos temáticos definidos como áreas prioritárias e/ou estratégicas, conforme 3.5;

3.5 São considerados como eixos temáticos prioritários para efeitos deste Edital:

- a) Sustentabilidade ambiental
- b) Energias renováveis
- c) Eficiência energética
- d) Gestão de empreendimentos
- e) Transformação digital
- f) Agricultura e pecuária
- g) Nanotecnologia
- h) Educação
- i) Tecnologia em alimentos
- j) Tecnologia em Saúde
- l) Transdisciplinar

4. ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 As propostas deverão ser apresentadas por servidor(a) efetivo(a) do IFBA, doravante denominado(a) Coordenador(a) ou Proponente.

4.1.1 Do proponente:

O(a) proponente deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Ser pesquisador(a) com produtividade científica e/ou tecnológica destacada, com titulação mínima de Mestre, obtida em Programa de Pós-Graduação stricto sensu acadêmico reconhecido pela CAPES, ou formalmente convalidado no Brasil, se obtido no exterior;
- b) Ter sido coordenador ou orientador de projetos anterior de um dos programas especificados no item 3.3;
- c) Ter a proposta apresentada na oportunidade, cumprido os requisitos dos programas que se refere a este edital;
- d) Ter vínculo empregatício em regime de 40 (quarenta) horas semanal ou Dedicção Exclusiva com o IFBA, não estar afastado(a) das suas atividades no período de vigência do subprograma, de acordo com os afastamentos previstos no Capítulo 5 da Lei 8112/1990;
- e) Poderão participar como orientadores(as), servidores(as) aposentados que fizerem adesão ao Programa Servidor Sênior Voluntário do IFBA, conforme descrito em seu Plano de Trabalho;
- f) Integrar Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisas do CNPq e certificado pelo IFBA;
- g) Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- h) Estar ciente do Regulamentos que regem o PIBITI e HP;
- i) Estar adimplente com todos os programas promovidos pela PRPGI.

4.1.2 Das condições para a participação do proponente:

O proponente deve cumprir as seguintes condições:

- a) Encaminhar até (02) duas propostas desde que não sejam no mesmo eixo temático;

- b) Escolher e indicar o(as) discente(s) que participou do projeto (PIBITI ou HP) em versões anteriores, preferencialmente, que tenha participado do mesmo projeto nos programas que serão submetidos para dar continuidade;
- c) Ter se comprometido e se comprometer em seguir as regras e regulamentos do programa em que o seu projeto estiver início;
- d) Apresentar os resultados deste edital, para o Departamento de Inovação (DINOV) em evento específico de Inovação designado pelo órgão gestor de Inovação; seja por ocasião do Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica do IFBA ou evento equivalente promovido pela PRPGI;
- e) Encaminhar ao Departamento de Inovação ao final de Edital um relatório semestral e final com o desenvolvimento da tecnologia proposta;

4.1.3 Dos estudantes envolvidos na proposta:

- a) Deve ser um estudante que tenha comprovadamente experiência no PIBITI ou HP, cujo vínculo na submissão seja o mesmo que no programa anterior relacionado;
- b) Estar regularmente matriculado em curso de nível médio ou superior do IFBA;
- c) Ser indicado pelo(a) orientador(a);
- d) Executar o projeto encaminhado, sob a supervisão do(a) proponente;
- e) Estar ciente das Normas deste Edital;
- f) Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;

4.1.4 O(a) Proponente e os alunos listados no projeto devem estar adimplentes com a PRPGI e não possuir impedimento no âmbito dos projetos do Departamento de Inovação, nesta última condição, que tenha implicado ou implique em devolução de recursos financeiros por parte desta Unidade aos seus financiadores.

4.1.5 O(a) Proponente poderá apresentar até 02 (duas) propostas e somente uma poderá ser contemplada.

5 DAS APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Características das propostas

5.1.1 A proposta inscrita deve ser um Projeto Tecnológico (modelo em Anexo **III**), que deve atender aos seguintes critérios:

5.1.2 No caso do(a) Proponente apresentar duas propostas, obrigatoriamente, uma deverá ser em um dos eixos temáticos previsto no subitem 3.5 deste Edital;

5.1.3 As propostas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, pelo Orientador do projeto PIBITI, ou, no caso do programa Hotel de Projetos, pelo Orientador ou Coordenador da Unidade HP;

5.1.4 A proposta deverá apresentar com clareza, por meio dos aspectos metodológicos, o produto ou processo inovador a ser desenvolvido;

5.1.5 Será desclassificada a proposta que não esteja direcionada à resolução tecnológica de um problema concreto, que não resultar em novos produtos, serviços ou processos ou que não compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho;

5.1.5 A proposta poderá ser desenvolvida parcial ou totalmente nos laboratórios dos referidos programas, em seus campus, ou em parceria com os Laboratórios Makers, presentes no IFBA.

5.2 Das inscrições

5.2.1 A proposta deverá ser apresentada via Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP, a partir dos seguintes passos/procedimentos:

5.2.2 Na aba 'Pesquisa' > 'Projetos' > 'Submeter projeto', seguido da escolha do presente Edital;

5.2.3 Preencher a aba 'Dados do projeto'; na aba 'Descrição do projeto' preencher apenas o item 'Resumo', nos demais escrever 'ver arquivo PDF';

5.2.4 As abas 'Metas/Objetivos', 'Plano de Aplicação' e 'Plano de desembolso', podem ser preenchidas apenas com 'não se aplica', caso o sistema obrigue seu preenchimento para concluir a submissão.

5.2.5 O projeto em arquivo PDF, seguindo o modelo apresentado no Anexo I - Modelo do Projeto, pode ser anexado na aba 'Equipe'. Após essa etapa, recomenda-se abrir o arquivo, na aba Anexo, e conferir se o arquivo não está corrompido;

5.2.6 A nota do currículo será obtida automaticamente via SUAP. A coordenação do Edital não se responsabiliza por quaisquer erros de ordem técnica na coleta das informações;

5.2.7 No caso de submissão de propostas idênticas pelo(a) mesmo(a) Proponente, será considerada apenas a última submissão dentro do período de inscrição;

5.2.8 Não será possível, em hipótese alguma, a complementação da documentação após a submissão da proposta, ainda que dentro do prazo do Edital, exceto se o IFBA realizar alguma solicitação específica;

5.2.9 O Departamento de Inovação (DINOV) não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento do sistema;

~~5.2.10 A proposta e a documentação indicadas e que condicionam a apresentação de proposta, devem ser enviadas para o endereço eletrônico inovaifba@ifba.edu.br, identificando o Edital a que se destina no cabeçalho do e-mail (EDITAL/PRPGI/IFBA N° 25/2022).~~

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Caracterização e destino dos recursos

6.1.1 Os recursos financeiros não reembolsáveis no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) alocados para este Edital, são oriundos do PRPGI/Inovação para o exercício de 2023, a serem distribuídos primeiros classificados, destinados a despesas correntes, a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do IFBA no exercício de 2023;

6.1.2 Serão contempladas 04 (quatro) propostas: 02 (duas) propostas oriundas do PIBITI, e 02 (duas) propostas oriundas do programa HP, desde que atinjam os requisitos mínimos, com foco nos eixos temáticos definidos neste Edital, em ordem decrescente de classificação, onde, cada proposta receberá R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

6.2 Repasse dos recursos financeiros

6.2.1 Os recursos financeiros aprovados serão repassados pelo IFBA após formalização junto ao Departamento de Inovação e informação do(a) Proponente em relação aos dados bancários, conforme item seguinte e, mediante disponibilidade orçamentária da Instituição;

6.2.2 Os recursos financeiros serão liberados em uma parcela única, cujos valores serão depositados em conta corrente bancária, aberta em nome do Proponente em instituição financeira pública federal.

6.3 Itens financiáveis

6.3.1 Poderão ser custeadas as despesas abaixo relacionadas, desde que devidamente justificados e que sejam pertinentes e compatíveis com os objetivos e desenvolvimento do projeto:

- a) Aquisição de máquinas e equipamentos;
- b) Aquisição de outros bens permanentes;
- c) Aquisição de licença de software.

6.3.1.1 Despesas correntes (exclusivamente para a equipe executora do projeto):

- a) Alimentação;
- b) Hospedagem;
- c) Passagens;
- d) Gastos com traslado/Locomoção;

- e) Material de consumo;
- f) Serviços de Terceiros - Pessoa Física ou Jurídica (exclusivamente para fins de execução do projeto);
- g) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ou Jurídica (exclusivamente para fins de execução do projeto).

6.3.2 Itens não financiáveis

6.3.2.1 Com recursos do IFBA aportados neste Edital, é vedada a realização de despesas com:

- a) Planejamento e execução de obras e instalações;
- c) Organização e realização de eventos técnico-científicos ou de outra natureza, recepções, eventos de homenagens ou festividades, inclusive despesas com refeições, lanches e vale-refeição;
- d) Despesas com combustível e pedágio, exceto, se houver impedimento de uso de veículos do IFBA em decorrência da pandemia da Covid-19;
- e) Tarifas relativas a serviços postais e de telecomunicação, tarifas bancárias e de serviços (água, luz, telefone etc.);
- f) Multas de qualquer natureza.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução de cada proposta será de, no máximo, 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento dos recursos pelo(a) Proponente, não prorrogáveis.

8. DA COORDENAÇÃO E EQUIPE EXECUTORA

8.1 A equipe executora poderá ser composta por servidores(as) e estudantes do IFBA, que deverão, obrigatoriamente, possuírem previsão de conclusão do curso após o término da execução do projeto;

8.2 A proposta deverá considerar a participação de, pelo menos, dois estudante(s) do IFBA;

8.3 No caso de impedimento ou afastamento do(a) Coordenador(a) durante a vigência do projeto, no prazo máximo de trinta dias corridos após a constatação do impedimento ou afastamento, deverá ser apresentado ao DINO, por meio de comunicado formal, o motivo do seu impedimento/afastamento e um(a) substituto(a), desde que este(a) atenda, até a data da mudança de coordenação, aos mesmos critérios que habilitou o(a) Proponente no âmbito deste Edital;

8.4 O(a) Proponente será responsável pela gestão dos recursos e pela prestação de contas, sendo também responsável pelas informações referentes à gestão do projeto e pela conta bancária exclusiva para recebimento e movimentação dos recursos do projeto.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 A submissão da proposta será homologada mediante o correto preenchimento do formulário eletrônico no SUAP e o envio de todos os documentos solicitados no ato da inscrição. No caso de informações divergentes entre a proposta anexada e o formulário eletrônico, será considerada a informação contida no formulário eletrônico.

9.2 Não será homologada a proposta que:

- a) Esteja em desacordo com qualquer um dos requisitos de submissão;
- b) Não esteja devidamente assinada pelo Proponente;
- c) Não contenha os documentos exigidos para a submissão/inscrição ou os envie em desacordo com os critérios previstos neste Edital, incluindo os modelos de documentos disponibilizados para inscrição e submissão;
- d) Contenha documentos ilegíveis ou diferentes dos modelos disponibilizados para este Edital;

9.3 A lista com as inscrições homologadas será disponibilizada no site da PRPGI/EDITAIS de acordo com o cronograma deste Edital.

10. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 Serão avaliadas as propostas cujas inscrições tenham sido homologadas, compreendendo as seguintes etapas:

a) Pontuação do currículo do(a) Proponente, conforme Anexo II - Barema de pontuação do currículo do(a) Proponente;

b) Pontuação do projeto, conforme Anexo III - Critérios para Avaliação do projeto.

10.2 A nota final de classificação da proposta será a nota do currículo (peso 3) somada à nota do projeto (peso 7).

10.3 Será contemplada a proposta classificada com maior pontuação, observados os demais critérios deste Edital, principalmente, com relação aos limites orçamentários.

10.4 Em caso de empate entre propostas, será contemplada a proposta com maior nota no item 10.1 b), e, permanecendo o empate, será contemplado(a) o(a) Proponente com melhor desempenho nos seguintes critérios:

a) Relevância da inovação contida na proposta;

b) Maior aderência da proposta aos eixos temáticos prioritários nos termos deste Edital;

c) Produção tecnológica, científica e bibliográfica do(a) Proponente (a partir dos dados extraídos da plataforma Lattes por meio do SUAP e considerando os termos deste Edital).

10.5 A coordenação deste Edital poderá solicitar do proponente a qualquer tempo a apresentação de documentos comprobatórios ou informações julgadas necessárias para o bom andamento do processo de seleção.

10.6 Os dados extraídos da plataforma Lattes por meio do SUAP serão utilizados para o barema de pontuação do currículo, conforme Anexo I.

10.7 A avaliação das propostas será realizada por Avaliadores Ad Hoc ou pelo Comitê de Inovação do IFBA.

10.8 Para classificação, a proposta deverá alcançar nota igual ou superior a 40 (quarenta) pontos na avaliação do projeto e nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na avaliação geral.

10.9 A critério da coordenação deste Edital poderá ser inserida uma etapa de avaliação oral no cronograma.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 O(a) Proponente deverá apresentar a prestação de contas em duas etapas:

(i) juntamente com o relatório parcial de atividades, no sexto mês a partir do início da vigência do projeto;

(ii) final junto com o relatório de encerramento do projeto em até 60 (sessenta) dias corridos e contados a partir do encerramento da vigência do projeto.

11.2 É vedada a realização de despesas com recursos oriundos do IFBA após o encerramento da vigência do projeto.

12. DOS RESULTADOS

12.1 Os resultados, preliminar e final, serão divulgados preferencialmente na página da PRPGI, <http://www.prpgi.ifba.edu.br>, cabendo ao(à) Proponente, a responsabilidade de informar-se e acompanhar todo o processo para atendimento dos prazos estabelecidos neste Edital.

12.2 Serão divulgados o nome do(a) Proponente e o grupo de pesquisa de vínculo, a nota final da proposta e o título do projeto.

13. RECURSOS

13.1 Após a homologação das inscrições e divulgação do resultado preliminar, o(a) Proponente poderá interpor recurso a ser apresentado ao Departamento de Inovação via e-mail no endereço eletrônico inovaifba@ifba.edu.br.

13.2 O pedido de recurso não poderá conter informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original, nem o envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados.

13.3 O Departamento de Inovação em conjunto com a coordenação deste Edital analisará os recursos interpostos e o DINOV deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do recurso.

14. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA

12.1 Qualquer criação ou inovação nos termos definidos nos incisos II e IV do Art. 2º da Lei 10973/04, que tenha resultado de atividades realizadas com a utilização das instalações do IFBA ou com o emprego de seus recursos humanos ou materiais, meios, dados, informações, conhecimentos e equipamentos serão objeto da titularidade dos direitos de propriedade intelectual do IFBA a seu critério, respeitando o disposto nos Artigos 88 a 93 da Lei 9279/96 e na Política de Inovação do IFBA, conforme Resolução/CONSEPE nº 64, de 17 de outubro de 2019;

12.2 Recursos financeiros resultados da exploração de direitos de Propriedade Intelectual serão destinados à Instituição e aos inventores de acordo com o disposto no Art. 33 da Política de Inovação do IFBA;

12.3 O responsável por atividades de pesquisa passíveis de proteção intelectual fica obrigado executar procedimentos que garantam o sigilo, a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade das informações resultantes dessas atividades;

12.3.1 Neste caso, o(a) orientador(a) deverá informar à PRPGI com pelo menos um mês de antecedência da etapa de apresentação dos resultados no Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica do IFBA ou evento equivalente promovido pela PRPGI.

12.4 Quando os resultados alcançados pelo projeto ensejarem proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual, deverão ser levados a registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI aplicando-se a Política de Inovação do IFBA.

12.5 A propriedade Intelectual oriunda deste Edital seguirá as normativas da Política de Inovação do IFBA ([Resolução nº 14, de 18 de maio de 2021](#)).

15. DO CRONOGRAMA

O certame regido por este Edital seguirá o seguinte cronograma de eventos:

EVENTO	DATA
Lançamento do Edital	22/12/2022
Período para impugnação	até 26/12/2022
Início de recebimento de propostas	27/12/2022
Encerramento de recebimento de propostas	23/02/2023 13/03/2023
Pré-seleção das propostas submetidas	24/02/2023 a 03/03/2023 14/03/2023 a 17/03/2023
Resultado da pré-seleção das propostas	06/03/2023 20/03/2023
Solicitação de parecer e recurso da pré seleção	07 e 08/03/2022 21/03/2023
Divulgação dos resultados preliminares	09/03/2023 até 18/04/2023

Solicitação de parecer e recurso	10 a 12/03/2023 até um dia após a divulgação dos resultados preliminares
Resultado final da pré-seleção	13/03/2023
Período de análise dos recursos	14 a 15/03/2023
Divulgação dos Resultados Finais	16/03/2023 até 25/04/2023
Entrega da documentação à PRPGI pela Diretoria/Coordenações de Pesquisa (2vias) a ser divulgada	16 a 20/03/2023
Início da vigência do projeto	21/03/2023 a partir de 02/05/2023
Apresentação do Relatório Semestral	No prazo determinado pelo DINOV
Apresentação do Relatório Final	No prazo determinado pelo DINOV

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A submissão de proposta implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o participante não poderá alegar desconhecimento.

16.2 O(a) Proponente deverá enviar para o e-mail do Departamento de Inovação (inovaifba@ifba.edu.br) e anexar via SUAP o relatório técnico parcial, transcorridos seis meses do início do projeto e o relatório técnico final, até sessenta dias após conclusão do mesmo.

16.3 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.4 Caso o relatório final não seja entregue ou não se encontre dentro dos parâmetros indicados neste Edital, o(a) Proponente ficará inadimplente com o Departamento de Inovação, impedido de participar de novos projetos no âmbito do Departamento de Inovação até a regularização das eventuais pendências.

16.5 É de responsabilidade do(a) Proponente a obtenção de todas as autorizações e licenças necessárias para a execução do projeto.

16.6 Será desclassificado e automaticamente excluído do Edital, em qualquer etapa, a equipe que prestar declarações ou apresentar documentos falsos e/ou não comparecer nas datas e horários previstos para realização das etapas, em conformidade com este Edital e cujos pré-projetos não tiverem pertinência à linha de pesquisa na qual se inscrever;

16.7 Maiores informações podem ser fornecidas pelo e-mail: inovaifba@ifba.edu.br ou pelas publicações nas páginas PRPGI – <http://www.prpgi.ifba.edu.br>

16.8 Os casos omissos e que não estão previstos serão dirimidos pelo Departamento de Inovação e pela PRPGI.

Anexo I - Modelo do Projeto

1. Título do projeto
2. Identificação do(a) coordenador(a)

3. Identificação da equipe executora
4. Áreas Temáticas/Linha de Pesquisa/Eixo Temático
5. Resumo do projeto e palavras-chave
6. Introdução/Justificativa
7. Objetivos geral e específicos
8. Descrição da Tecnologia a Ser Desenvolvida
9. Metodologia/Parte Experimental
10. Cronograma de execução das atividades previstas para o desenvolvimento da pesquisa
11. Plano de aplicação dos recursos com orçamento detalhado
12. Resultados esperados
13. Referências

Anexo II - Barema de Avaliação do Currículo

Critério	Quantidade	Peso	Total	Pontuação Máxima	Resultado obtido
1.01 - Orientação de IC (Concluídas e em andamento)		1,5		7,5	
1.02 - Orientação de Monografia Graduação ou Especialização (Concluídas e em andamento)		1,0		4,0	
1.03 - Orientação concluída de outra natureza, como: TCC de curso técnico e prática profissional		0,5		1,0	
1.04 - Orientação de Dissertações de Mestrado (Concluídas e em andamento)		2,0		4,0	
1.05 - Orientações de Teses de Doutorado (Concluídas e em andamento)		2,5		2,5	
1.07 - Participação em Banca de Graduação ou Especialização		0,5		1,0	
1.08 - Participação em Banca de Mestrado		0,5		1,5	
1.09 - Participação em Banca de Doutorado		2,0		2,0	
2.01 - Publicação de livro com ISBN		3,0		9,0	
2.02 - Publicação de capítulo de livro com ISBN		2,0		6,0	
2.03 - Publicação em revistas e periódicos (Qualis A)		3,0		9,0	
2.04 - Publicação em revistas e periódicos (Qualis B1 e B2):		2,5		7,5	
2.05 - Publicação em revistas e periódicos (Qualis entre B3 a B5)		2,0		6,0	
2.06 - Publicação em revistas e periódicos (Qualis C)		1,0		4,0	

2.08 - Trabalhos completo publicado em anais internacionais		2,0		6,0	
2.09 - Trabalhos completo publicado em anais nacionais		1.0		4.0	
2.11 - Resumos expandidos publicados em anais de congressos internacionais		1.0		3.0	
2.12 - Resumos expandidos publicados em anais de congressos nacionais		1.0		2.0	
2.14 - Registro de Propriedade Industrial no INPI		2.5		5.0	
2.22 - Revisor de periódicos		0.5		1.0	
3.01 - Doutor		10		10	
3.02 - Mestre		5.0		5.0	

Anexo III - Avaliação do Projeto

Critério	Pontuação Máxima	Pontuação
Mérito técnico-científico	15,00	
Relevância da inovação contida na proposta	20,00	
Estrutura do projeto (adequação e coerência entre os itens da proposta: título, resumo, introdução, objetivos, justificativa, metodologia, resultados esperados)	15,00	
Execução do projeto (coerência dos itens metodologia, plano de aplicação dos recursos, infraestrutura necessários e a viabilidade de obtenção dos resultados esperados)	15,00	
Maior aderência da proposta aos eixos temáticos prioritários nos termos deste Edital;	10,00	
Adequação do cronograma aos objetivos	10,00	
Resultados esperados adequados aos objetivos	15,00	



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE ROSA MARTINS, Pró-Reitor(a) de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação em Exercício**, em 13/02/2023, às 10:08, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
informando o código verificador **2750200** e o código CRC **1A7DE96B**.
